



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

Publicado no JORNAL O PONTO Nº 2738  
Em 11 de Abril de 1984  
Eduy Guicidi Ferreira Lima



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA IGUAÇU

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3327

DE 10 DE ABRIL DE 1987.

"Altera o teor dos arts. 1º e 2º do Decreto nº 2.930 de 31.05.85".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A :

Art. 1º — Passa a ter o teor seguinte os arts. 1º e 2º do Decreto nº 2.930 publicado no "Jornal de Hoje" de 31 de maio de 1985.

Art. 1º — Fica aposentada por tempo de serviço, MARIA JOSÉ VILLELA, com apoio no art. 121, IV, da Lei 458 de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários Cíveis da PMNI), com redação acrescentada pela Lei nº 616 de 16.08.82 e art. 101 III e 165 XX da Constituição Federal, com os proventos mensais de Cz\$ 533,00 (quinhentos e trinta e tres cruzados), sendo Cz\$ 331,50 (trezentos e trinta e um cruzados e cinquenta centavos) correspondente ao vencimento integral atribuído ao cargo de professor Classe I, nível I (Lei nº 949 de 13.12.84, publicada no "Jornal de Hoje" de 15.12.84), elevado para Cz\$ 333,12 (trezentos e trinta e tres cruzados e doze centavos), salários mínimo vigente conforme Decreto Federal nº 91.213 de 30.04.85,, publicado no Diário Oficial da União de

02.05.85, aplicado por força do art. 217 da Constituição Estadual e art. 104 § 4º da Lei Complementar nº 1 de 17.12.75 (Lei Orgânica dos Municípios) Cz\$ 99,94 (noventa e nove cruzados e noventa e quatro centavos) correspondente ao adicional por tempo de serviço 30% (trinta por cento) triênio, nos termos da Lei nº 275 de 11.05.79, e art. 95 § 3º da Lei 458 de 17.12.80 (Estatuto dos Funcionários da P.M.N.I) e Cz\$ 99,94 (noventa e nove cruzados e noventa e quatro centavos) relativos a 30% (trinta por cento) de gratificação pelo exercício em regência de turma consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 613 de agosto de 1.982, pela aplicação do art. 24 VI da Lei nº 98 de 03 de setembro de 1976 (Estatuto do Magistério da P.M.N.I.) e art. 95 § 3º da Lei 458 de 17.12.80. (Estatuto do Magistério da P.M.N.I).

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 31.05.85.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu,  
10 de abril de 1987.

PAULO ANTÔNIO LEONE NETO  
Prefeito